



Cariacica - ES, 10 de setembro de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

- A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 16 de setembro de 2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedente à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 10 de setembro de 2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Objeto da licitação: Constitui-se objeto desta licitação é a eventual aquisição de eletrodoméstico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Ao analisarmos o edital, item 10 verificamos a exigência abaixo quanto especificação técnica, conforme trechos abaixo.

ITEM 10 (VENTILADOR)

→ 60 CM

1º Questionamento – DIÂMETRO

Após a análise do edital, verificamos que foi estabelecida a exigência de ventilador com diâmetro de 60 cm. Entretanto, tecnicamente, destacamos que o modelo que pretendemos ofertar possui diâmetro de grade de 55 cm e diâmetro de hélice de 48 cm, características que, embora apresentem pequena variação em relação ao solicitado, não comprometem o desempenho do equipamento. Pelo contrário, tais medidas garantem ventilação eficiente, segurança no uso e robustez estrutural, atendendo integralmente à finalidade da Administração.

Dessa forma, entendemos que a aceitação do equipamento com essas dimensões é plenamente justificável e tecnicamente equivalente às especificações editalícias. Ressaltamos que a flexibilização desta exigência contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de mais fornecedores e modelos de mercado, em consonância com os princípios da isonomia e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, solicitamos a confirmação: nosso entendimento está correto quanto à possibilidade de ofertar equipamentos com grade de 55 cm e hélice de 48 cm. **Nosso entendimento está correto?**

4. CONCLUSÕES

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.



Atenciosamente,

Myllena Lira Xavier

Myllena Lira Xavier

CPF: 009.949.685-23

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Diretora